

COMARCA DE OSÓRIO - RS  
SEGUNDA VARA CÍVEL  
EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000542-42.2010.8.21.0059/RS  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE OSÓRIO / RS  
EXECUTADO: ERNITA ANTONIA PINHEIRO

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA JUDICIAL E INTIMAÇÃO DAS PARTES**

**Datas:** 17.03.26 e 19.03.26

**Horário:** 08 h

**Modalidade:** Pregão Eletrônico junto ao site [www.eduardovivian.com.br](http://www.eduardovivian.com.br) –  
**exclusivamente on-line -**

Eduardo Vivian, Leiloeiro Público, faz saber aos que pelo presente tiverem conhecimento que nos dias, horário e na modalidade supra informada, com base na **Resolução 236 do CNJ**, procederá ao apregoamento eletrônico para tentativa de venda judicial do seguinte bem:

**LOTE 001**

Na Rua General Osorio, 1042, o Lote 41, Quadra 42, Setor 140, com uma casa de alvenaria, lote sem matrícula. Avaliação: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**150**  
a n o s  
**TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO RS**



Localização do Imóvel; [https://www.google.com/maps/@-29.9013447,-50.2626227,3a,90y,327.95h,87.94t/data=!3m7!1e1!3m5!1siCG2ePXv0hUBg6BscBB5Gg!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb\\_client%3Dmaps\\_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D2.064359583260895%26panoid%3DiCG2ePXv0hUBg6BscBB5Gg%26yaw%3D327.9507714984267!7i16384!8i8192?entry=ttu&g\\_ep=EgoyMDI1MTIwOS4wIKXMDSOASAFQAw%3D%3D](https://www.google.com/maps/@-29.9013447,-50.2626227,3a,90y,327.95h,87.94t/data=!3m7!1e1!3m5!1siCG2ePXv0hUBg6BscBB5Gg!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D2.064359583260895%26panoid%3DiCG2ePXv0hUBg6BscBB5Gg%26yaw%3D327.9507714984267!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MTIwOS4wIKXMDSOASAFQAw%3D%3D)

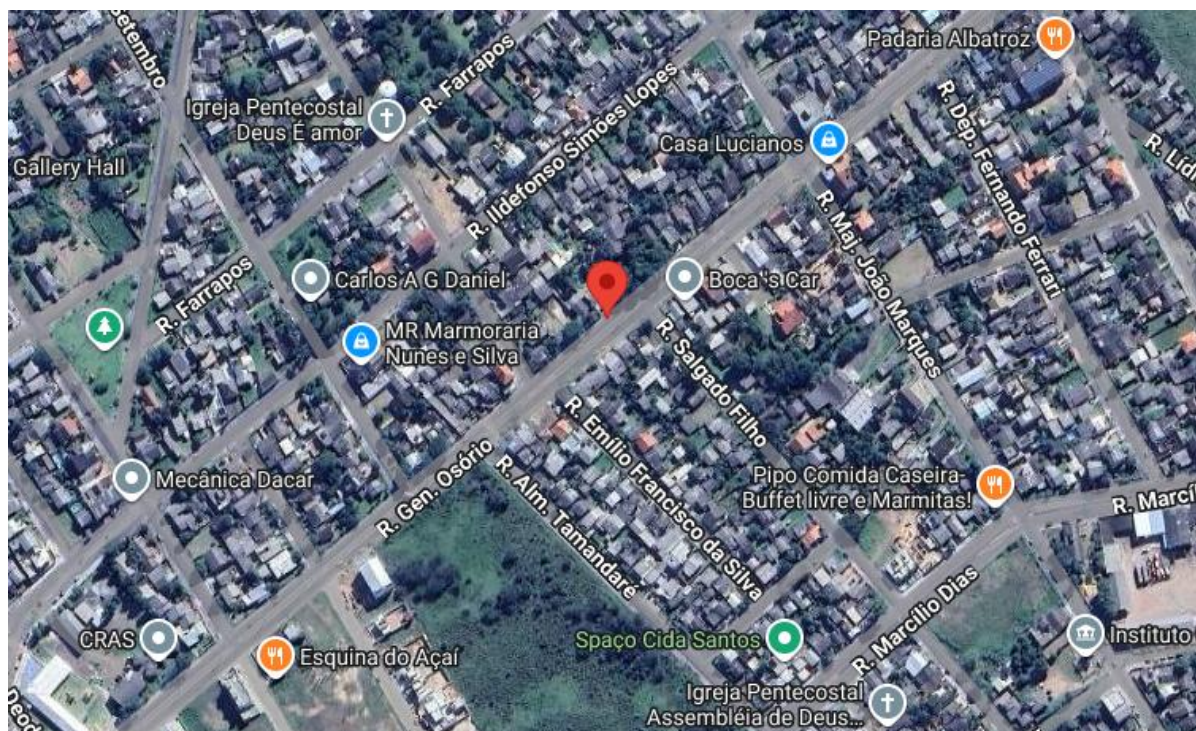


Av. Jorge Dariva,1191 - Bairro: Centro - CEP: 95520000 - Fone: (51)3098-5197 -  
E-mail: frotorio2vciv@tjrs.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**150**  
anos  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS**



Pelo presente Edital ficam as partes, procuradores, herdeiros e credores intimados caso não tenham sido localizados por via postal ou pelo Senhor Oficial

Av. Jorge Dariva,1191 - Bairro: Centro - CEP: 95520000 - Fone: (51)3098-5197 -  
E-mail: [frosorio2vciv@tjrs.jus.br](mailto:frosorio2vciv@tjrs.jus.br)

de Justiça. Os bens são vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante a vistoria, localização e identificação dos mesmos antes da venda judicial, não se admitindo reclamação posterior. Existe possibilidade de parcelamento, cabendo ao arrematante depositar pelo menos 25,00% do valor da oferta vencedora, podendo pagar o saldo em até 30 meses, cujo valor será atualizado pelo **IPCA**. As guias de depósito deverão ser retiradas mensalmente em Cartório. Até o final do pagamento o imóvel arrematado ficará como garantia, sendo registrada na matrícula ou prontuário Hipoteca Judicial ou Penhor Legal. Poderá o arrematante antecipar o pagamento de parcelas. **Artigo 895 do CPC:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Ao participar do certame de venda judicial o arrematante concorda com todos os termos do presente Edital. Em não havendo oferta igual ou superior ao valor da avaliação na primeira data, na segunda chamada serão os bens vendidos a quem mais oferecer, partindo os lances de 50,00% do valor da avaliação. No ato da arrematação ou adjudicação será paga taxa de leilão em favor do Leiloeiro Público em cheque ou dinheiro, em percentual de 10,00% sobre o valor da oferta vencedora. O arrematante deverá recolher em 24 h o valor do lance ou do sinal inicial através de depósito judicial junto ao Banrisul, cuja guia será enviada por e-mail ao arrematante. **A venda judicial ocorrerá somente no modo on-line através do site [www.eduardovivian.com.br](http://www.eduardovivian.com.br), não presencial**, não sendo aceitas ofertas via telefone, fax, e-mail, SMS, WhatsApp ou outro meio eletrônico. Dívidas de IPTU ou IPVA vencidas anteriormente a arrematação não se transferem ao arrematante por força do **artigo 130 do CTN**. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, ou seja, dívidas condominiais, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, na forma do **artigo 908, § 1º do CPC**. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante, não haverá devolução da comissão de leilão. Ônus: os constantes nas matrículas dos imóveis ou nos prontuários dos veículos, recomendando-se que os interessados obtenham cópia da matrícula junto ao Registro de Imóveis ou junto ao CRVA no caso dos automóveis. Outras informações pelo fone 99989 2009 ou 51 981467539, **em dias úteis e em horário comercial** ou pelo site [www.eduardovivian.com.br](http://www.eduardovivian.com.br). Para conhecimento das partes e interessados



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



reproduz-se o artigo 358 do Código Penal Brasileiro - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. No caso dos imóveis, quando houver necessidade de regularização tal encargo caberá ao arrematante. Dado e passado neste Fórum, em 19.12.25.

**Eduardo Vivian**  
Leiloeiro Público

**Juiz de Direito**